



PARA O COMITÊ DE INFORMÁTICA

19GE

Este Comitê é encarregado de dar suporte aos Comitês Permanentes, ao ENSNAR, à Junta de Curadores dos Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil e às demais estruturas de serviço no que se refere à adoção de recursos de informática (tecnologia da informação), que venham facilitar e tornar mais efetivos os serviços prestados.

1. COMPOSIÇÃO

- Um Coordenador, indicado pelo Presidente da Junta de Curadores e eleito pela mesma.
- Um Suplente.
- Presidente da Junta de Curadores
- O Secretário Geral
- Representante do Comitê de Literatura
- Representante do Comitê de Divulgação

2. QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

- 2.1. Ter conhecimento razoável de informática.
- 2.2. Conhecer bem a estrutura de serviço Nar-Anon.
- 2.3. Ser membro frequente às reuniões do Nar-Anon.

3. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

- 3.1. Estar sempre atualizado quanto aos recursos tecnológicos e inovações na área de tecnologia da informação que possam ser usados para melhorar os serviços da irmandade, em especial, e na medida do possível, àqueles diretamente relacionados ao nosso propósito primordial.
- 3.2. Articular-se com os Comitês Permanentes, a Junta de Curadores, o ENSNAR e as demais estruturas de serviço para conhecer as necessidades existentes.
- 3.3. Prover apoio a todas as estruturas mencionadas, na medida exata das

necessidades, disponibilidades financeiras, viabilidade técnica, respeitando nossas Tradições e Conceitos.

- 3.4. Promover a capacitação dos servidores envolvidos na utilização dos recursos tecnológicos.
- 3.5. Estar sempre informado sobre as fontes de serviços de tecnologia da informação do mercado, que apresentem condições técnico-econômicas de ser contratadas pela irmandade, quando houver tais necessidades que não possam ser atendidas pelo trabalho voluntário.
- 3.6. Manter o site do Nar-Anon sempre atualizado com informações do interesse do público em geral (IP), dos profissionais (CCP), dos membros Nar-Anon e dos servidores voluntários da nossa irmandade, em estreita colaboração com o Comitê de Divulgação e demais estruturas de serviço envolvidas.
- 3.7. Manter arquivo das ações do Comitê acessível ao ENSNAR.
- 3.8. Apresentar relatórios trimestrais à Junta de Curadores e anual à Conferência de Serviços Gerais.

Aprovado em 06/2007

Revisado em 02/2012

Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil
Rua 1º de Março, 125 / 801 – RJ – cep 20010-000 -
Tel/fax; (21)226306595
site: www.naranon.org.br
e-mail: naranon@naranon.org.br